



INDIA

Signatário da Convenção da Haia de 29 de maio de 1993, relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional: Sim

Autoridade Central:

CARA - Central Adoption Resource Authority
Agência Central Mediadora de Adoção

Links de interesse:

http://cara.nic.in/PDF/Regulation_english.pdf

<https://assets.hcch.net/docs/adb1436f-163d-4f2c-8ba5-8b3e7a0552da.pdf>

Condições gerais

É **permitida a adoção** por casais heterossexuais casados há pelo menos dois anos, singulares femininos e singulares masculinos. Os candidatos devem ter a idade mínima de 25 anos e a idade máxima de 55 anos (soma das idades do casal não pode ultrapassar os 110 anos). Deve haver uma diferença de idades de pelo menos 25 anos entre a idade dos candidatos e a da criança. Candidatos com 3 ou mais filhos biológicos apenas podem adotar crianças com necessidades especiais.

O **perfil da maioria das crianças** em situação de adotabilidade na Índia têm entre os 6 e os 18 anos ou os 0 e os 18 anos, tendo neste grupo mais abrangente necessidades adotivas especiais, i. e. problemas de saúde física ou mental. A Autoridade Central Indiana tem previstas medidas para um mais célere encaminhamento destas crianças através da identificação imediata de candidatos com pretensão e capacidade adequadas à satisfação destas necessidades.

Não foi possível obter previsão de tempo de espera na concretização do projeto adotivo, que dependem naturalmente das características das crianças e das pretensões dos candidatos.

Os candidatos indianos com residência no estrangeiro têm prioridade sobre aqueles com outras nacionalidades.

Está contemplada a preparação da criança para a adoção.

À criança adotada é atribuída a nacionalidade dos pais adotivos. Nos casos de pais adotivos de nacionalidade indiana, a criança pode manter a nacionalidade indiana ou obter a do seu novo país de acolhimento, perdendo assim a primeira.

Documentos necessários à instrução da candidatura:

- Certificado de seleção para a adoção internacional
- Relatório de avaliação social e psicológica e modelo *Home Study Report*



- Declaração de compromisso da entidade competente quanto ao acompanhamento da integração e da pós-adoção da criança na família adotiva
- Declaração de não objeção à adoção emitido pelos serviços diplomáticos competentes
- Certificado de registo criminal para efeitos de adoção, dos candidatos e de todos os coabitantes com mais de 16 anos
- Documento comprovativo do local da residência habitual
- Atestado médico com referência à capacidade para o exercício da parentalidade adotiva
- Declaração de rendimentos/IRS do ano anterior
- Documento emitido pela entidade patronal dos candidatos descrevendo a sua situação profissional
- Certidão de nascimento dos candidatos, dos filhos e de outras crianças que com eles vivam
- Certidão de casamento, divórcio ou óbito do cônjuge, conforme o caso, dos candidatos
- Cópia de Cartão de cidadão ou Passaporte
- Cartão de cidadão indiano (no caso de candidatos com nacionalidade indiana)
- Fotografias atualizadas dos candidatos, da sua residência e dos seus familiares.

Deve ser indicado o estado indiano para o qual o processo é dirigido.

Todos os documentos emitidos por autoridades portuguesas devem ser submetidos a apostila.

É exigida a tradução dos documentos para inglês e a respetiva certificação.

Os documentos integrantes do processo têm a validade de 3 anos, incluindo o *Home Study Report*.

Características gerais do processo

O processo é transmitido à Autoridade Central indiana (CARA) pela ACAI que, simultaneamente faz o download dos documentos no portal online (CARINGS) da CARA.

Em caso de recusa de uma proposta de adoção, o processo dos candidatos perde a antiguidade, assumindo a data da recusa.

Em caso de aceitação de uma proposta, os candidatos deverão fazer entre 1 a 2 viagens à Índia, com a duração de várias semanas (período não definido), de modo a conhecer a criança, promover a sua integração familiar e ver aferida a prossecução da adoção pelas entidades competentes, preparar a documentação necessária à concretização da adoção e trazê-la para o país de acolhimento.

A criança poderá vir para Portugal em situação de pré-adoção, no entanto, a adoção é decretada pelo tribunal indiano competente. No entanto, os candidatos poderão entregar a petição de adoção na Índia, antes do regresso a Portugal. O período médio que decorre entre a entrega da petição ao decreto da adoção, é de cerca de 2 a 6 meses.

É obrigatório o acompanhamento da pós-adoção, devendo os respetivos relatórios (em formulário próprio) serem elaborados pela equipa responsável pelo processo dos candidatos e remetidos à CARA pela ACAI de acordo com o seguinte esquema: 4 relatórios trimestrais no primeiro ano; 2 relatórios semestrais no segundo ano e 1 relatório decorridos 2 anos após a integração da criança na família.

A taxa de adoção internacional é de US\$ 5.000, efetuada em duas tranches: \$3.000, no momento da aceitação e \$2.000, na fase de entrega da ordem judicial.

Maio/2022